



PARECER Nº 009/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Projeto de Lei nº 016/2025 Autoria: Poder Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o poder executivo municipal a adquirir o imóvel localizado na rua I, nº 08, bairro Nova Tiúma, São Lourenço da Mata-PE, e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

O Projeto de Lei nº 016/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal de São Lourenço da Mata a adquirir o imóvel situado na Rua L, nº 08, Bairro Nova Tiúma, São Lourenço da Mata/PE, com área construída de 131,20 m², foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle para análise. O imóvel, atualmente de propriedade da Sra. Natália Barbosa de Oliveira, será adquirido pelo valor máximo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), abaixo da avaliação contida no Laudo de Avaliação nº 004/2025, que fixou o valor do imóvel em R\$ 175.003,94.

A justificativa para a aquisição do imóvel está ancorada na necessidade de fortalecer a infraestrutura pública do município, visando a ampliação e o melhor atendimento às demandas da população. O bem será destinado a projetos da administração pública, conforme o planejamento estratégico municipal, e não haverá impacto negativo nas finanças do município, visto que o valor da aquisição foi acordado abaixo da avaliação e se adequa ao orçamento disponível.

II – Conclusões do relator:

a) Opinião sobre a viabilidade financeira e orçamentária da aquisição

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



Após análise detalhada das condições financeiras do município, verificamos que a aquisição do imóvel se apresenta financeiramente viável, sem comprometer as finanças públicas de São Lourenço da Mata. O valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) está dentro do montante orçamentário disponível e foi acordado abaixo do valor de mercado do imóvel, estipulado em R\$ 175.003,94, o que demonstra uma economia significativa para o município. Além disso, o financiamento da aquisição será realizado por meio de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementado se necessário, conforme previsto no Art. 3º do Projeto de Lei.

Em suma, a aquisição do imóvel não trará comprometimento de recursos essenciais para o cumprimento das demais obrigações do município, sendo uma operação dentro das condições fiscais favoráveis.

b) Opinião sobre a conformidade fiscal e controle financeiro da operação

O Projeto de Lei nº 016/2025 é compatível com o orçamento municipal, uma vez que o valor da aquisição do imóvel foi previamente considerado no planejamento financeiro da administração. A destinação do imóvel para atender a projetos públicos e sua utilização no atendimento de demandas da população está em total alinhamento com os objetivos do planejamento orçamentário. A aquisição será realizada com recursos que já integram o orçamento, o que assegura que não haverá necessidade de criação de novas fontes de financiamento ou aumento de despesas imprevistas.

A comissão observa que a alocação do valor da aquisição dentro do orçamento atual do município permite que a administração continue cumprindo suas metas sem afetar a execução dos demais projetos e programas essenciais.

c) Opinião sobre a Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos:

A Comissão entende que a aquisição do imóvel, no valor de R\$ 130.000,00, representa uma eficiente aplicação dos recursos públicos. O valor acordado está abaixo da avaliação de mercado, o que demonstra uma boa negociação. Além disso, a destinação do imóvel, para uso em projetos da administração pública, terá um impacto positivo na infraestrutura municipal e no atendimento das necessidades da população, otimizando o uso do patrimônio municipal.



A comissão reconhece que a aquisição não só é vantajosa financeiramente, mas também contribuirá para a ampliação de serviços essenciais à população, o que justifica plenamente o investimento.

III – Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, após a análise detalhada do Projeto de Lei nº 016/2025, manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** da matéria, por entender que a aquisição do imóvel é financeiramente viável e compatível com o orçamento municipal, e que representa uma eficiente aplicação dos recursos públicos.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro 2025.


LUCIANO BRITO DA SILVA
RELATOR


AÍLTON SERAFIM DE VASCONCELOS
MEMBRO

RICARDO PEREIRA PONTES
MEMBRO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM